



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Infância.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A PARTIR DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Andreia da Silva Queiroz da Silva¹
Daniel Elias Télió Duarte²

Resumo: O artigo se propõe a discorrer sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município do Rio de Janeiro (RJ). Os dados foram coletados por profissionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

Palavras-chave: Crianças e adolescentes, PSB, CRAS, SCFV e MPRJ.

Abstract: The article proposes to discuss the Service of Coexistence and Strengthening of Links (SCFV) in the scope of Basic Social Protection (PSB) in the Reference Centers of Social Assistance (CRAS) of the city of Rio de Janeiro (RJ). Data were collected by professionals from the Public Ministry of the State of Rio de Janeiro (MPRJ).

Keywords: Children and adolescents, PSB, CRAS, SCFV and MPRJ.

INTRODUÇÃO:

O presente artigo é construção dos profissionais de Serviço Social que integram a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância) do MPRJ e se constitui enquanto substrato do assessoramento prestado aos promotores de justiça para análise sobre a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em meio aberto no Rio de Janeiro (Deliberação CMDCA-Rio nº 1.245/2017)³.

Diante da abrangência e complexidade do tema abordado na citada análise, que abarca intrinsecamente a transversalidade das políticas públicas de assistência social, educação, cultura, esporte e lazer na articulação e execução das ações voltadas para a

¹ Profissional de Serviço Social, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, E-mail: deia.sbatista@hotmail.com.

² Profissional de Serviço Social, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, E-mail: deia.sbatista@hotmail.com.

³ Duarte, Daniel et al. Análise Sintética: A Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em meio aberto no Rio de Janeiro. 2019 – Documento elaborado pelos assistentes sociais Daniel Duarte e Andreia Queiroz e a pedagoga Julie Siciliano do CAO Infância e pela pedagoga Iris Menezes de Jesus do CAO Educação, enquanto assessoramento conjunto prestado à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Proteção da Educação.

proteção da infância e juventude, propusemos para este artigo eleger os aspectos que incidem nas particularidades do atendimento ofertado para crianças e adolescentes pelos SCFV executados pelos CRAS no município do Rio de Janeiro.

No entanto, cabe sinalizar que no curso do processo de trabalho do assessoramento supra indicado, desenvolvido entre os meses de agosto de 2018 e fevereiro de 2019, destacamos para este artigo, dentre as etapas do assessoramento, as análises feitas sobre as informações prestadas pela Subsecretaria de Proteção Social Especial e Básica (SubPSBE) e por 46 (quarenta e seis) CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, sobre a organização e funcionamento do SCFV para crianças e adolescentes.

Ademais, registramos que também foram disponibilizadas informações pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e foram realizadas visitas técnicas em 12 (doze) dos equipamentos da PSB, além de incursões feitas em 10 (dez) entidades privadas com oferta de programas de apoio socioeducativo em meio aberto – ASEMA (Art. 90 do ECA, II), em 10 (dez) unidades escolares, em 05 (cinco) Vilas Olímpicas e 02 (dois) Centros Desportivos, todos com oferta de atividades para crianças e adolescentes. Objetivamos assim constituir um elenco de programas e serviços para contemplar, na sua integralidade, os territórios de atuação das 10 (dez) Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos (CASDH), das 11 (onze) Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) e 12 das (doze) promotorias de justiça de tutela individual da infância e juventude da capital fluminense.

A formação do elenco de programas e serviços visitados buscou consolidar a perspectiva de se assegurar uma abordagem abrangente e o mais próxima possível da realidade, considerando para tanto a relevância do conhecimento das demandas peculiares de cada território para o processo de planejamento e execução das ações de inclusão social e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para o público infanto-juvenil em atendimento na rede de proteção social.

Insta salientar que a previsibilidade no ECA da articulação das ações governamentais e não governamentais e dos entes federativos visa a prevenção das situações de risco e vulnerabilidades sociais de crianças e adolescentes. Nessa seara, cabe considerar a vigência de normativas conjuntas entre os Ministérios de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, hoje Ministério da Cidadania e o Ministério da Educação, com fulcro na promoção de ações integradas e complementares ao turno regular de ensino⁴, embora não se constituam foco central deste trabalho.

⁴ A Portaria Interministerial nº 17/2007 e o Decreto nº 7.083/2010 pautam a perspectiva de ampliação da jornada escolar através da criação do Programa Mais Educação (PME) indicando, a partir do

Considerando as especificidades previstas pela Resolução CNAS nº 109/2009, centramo-nos assim nos aspectos que indicam, no processo de formação e execução dos grupos de atendimento do SCFV para crianças e adolescentes no município; os aspectos referentes à cobertura dos ciclos de vida e do público prioritário; ao referenciamento socioterritorial; e ao controle social.

DESENVOLVIMENTO:

A assistência social como uma política de seguridade social é uma prática nova no Brasil, tendo como marco legal a Constituição de 1988, a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no ano de 1993 e a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004. A PNAS expressa a materialidade do conteúdo da Assistência Social e da LOAS, criando uma nova matriz para a assistência social, inserida no sistema de bem-estar social, compondo o tripé da seguridade social, juntamente com a previdência e a saúde.

Como política de Estado, a assistência social organizou-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, que se distinguem pela função dos programas, serviços, ações e benefícios. As ações de PSB são de caráter preventivo, com vistas à diminuição das vulnerabilidades e riscos sociais, pautando-se pelos direitos de cidadania. Diz respeito aos serviços oferecidos prioritariamente pelo CRAS, unidade pública de base territorial, que se localiza, em geral, em áreas de maior vulnerabilidade social. A proteção Social Especial (PSE) tem por objetivo oferecer serviços, programas, ações e benefícios de caráter protetivo, quando há iminência ou já ocorreu a violação de direitos. A oferta do atendimento da Média complexidade é realizada nos Centro de Referências Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Alta Complexidade, para o público infanto-juvenil, nos serviços de acolhimento nas modalidades Institucional e familiar.

As distintas realidades dos usuários, das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades e riscos sociais merecem tratamentos diferenciados, que perpassam pela necessidade do diagnóstico socioterritorial⁵. A PNAS pauta a responsabilidade do Estado no atendimento às famílias, tendo como um de seus objetivos “prover serviços, programas,

Manual Operacional de Educação Integral (Brasil, 2014, p. 8) sua integração com a Política de Assistência Social (PNAS) e a priorização do atendimento inicial aos alunos com baixo rendimento nas capitais e posteriormente aos municípios com 50% ou mais de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família. Em 2014, a criação do Plano Nacional de Educação (PNE – Lei 13.005), tornou mais evidente o esforço pela inserção do paradigma integral de educação.

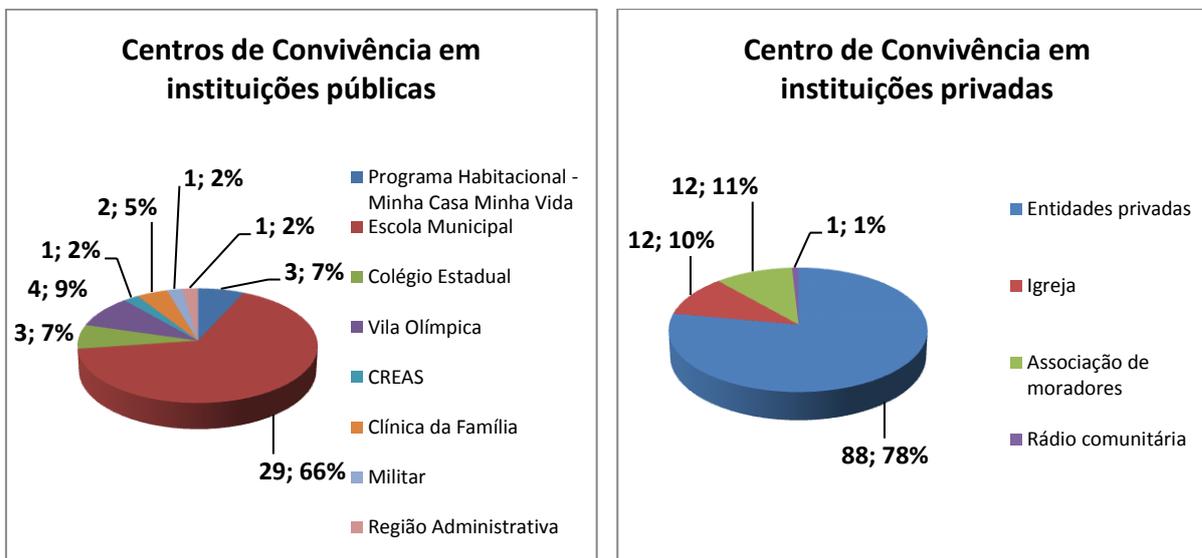
⁵ _____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDSCF). Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial (COTVS), 2012.

projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem” (PNAS/2004).

Com os CRAS e CREAS em funcionamento houve um incremento considerável na oferta de serviços socioassistenciais e na forma de desenvolver a assistência social, assegurando a matricialidade sociofamiliar enquanto um dos eixos estruturantes do trabalho social.

Na PSB, a atuação de forma preventiva é um dos requisitos para o seu desenvolvimento, provendo o planejamento e a execução de ações antecipadoras das ocorrências ou agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades. Nesse sentido, é imprescindível o conhecimento do território onde o CRAS atua e a utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação do cotidiano das famílias e indivíduos, visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades.

Dentre os serviços previstos na PSB, o SCFV pode ser executado de forma direta pelos CRAS no seu espaço institucional ou nos espaços de outras unidades públicas e de entidades privadas, que se constituem enquanto Centros de Convivência. Foi identificado que os 12 (doze) CRAS visitados, que correspondem a 26% do total, realizam majoritariamente as atividades dos grupos do SCFV em ambientes externos, num total de 157 (cento e cinquenta e sete) grupos, sendo 44 (quarenta e quatro) em instituições públicas e 113 (cento e treze) em entidades privadas dos respectivos territórios de atuação. Ver abaixo.



O SCFV também pode ser executado de forma indireta, por entidades e organizações de assistência social que estejam no território de atuação do CRAS e sejam referenciadas a esses. No entanto, constatamos que os equipamentos da PSB não reconhecem nos seus territórios a oferta de atividades da rede de apoio enquanto SCFV de execução indireta, embora tenha sido identificado que 60% das entidades privadas visitadas

possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) válida para o SCFV. As atividades desenvolvidas pelos demais serviços públicos e pelas entidades privadas são compreendidas enquanto ações complementares ao horário escolar, sobretudo em regime de ASEMA, embora algumas dessas entidades não possuam registro junto ao CMDCA, a citar as instituições religiosas, associações de moradores etc.

Constata-se que os encontros dos grupos de SCFV são realizados pelos CRAS 02 (duas) vezes na semana com duração de 2 ou 3h, interna ou externamente em seus espaços, enquanto que as entidades privadas realizam encontros para as atividades de ASEMA diariamente, com atividades de até 4h, o que supera o previsto na política municipal deliberada em 2017. Quanto à oferta de atividades, identificamos uma heterogeneidade de práticas que se materializam com a promoção de ações na área artística, esportiva, grupos educativos/reflexivos, culturais, passeios e lazer, atividades recreativas, encaminhamento para cursos e outros. Entretanto, observou-se carência na promoção e encaminhamentos para cursos, tendo por objetivo empoderar, emancipar e enfrentar o desemprego.

Cabe registrar, ainda, que o acompanhamento às famílias das crianças e adolescentes inseridas nas atividades dos grupos é feito pelos profissionais de pedagogia e psicologia, que integram as equipes de referência do SCFV, abrangendo atividades, em sua quase totalidade, referentes à realização de atendimentos individuais e em grupos com usuários e familiares, além da realização de visitas domiciliares. No entanto, os atendimentos às famílias encontram-se diante de uma sistemática afeta ao funcionamento do CRAS, tendo em vista a atuação de profissionais de Serviço Social junto às famílias vinculadas ao PAIF.

Em relação à estrutura básica de funcionamento dos CRAS, o cenário encontrado apresenta entraves desde o sucateamento das unidades até problemas de dimensão física, manutenção (redes elétrica, hidráulica, etc), inadequação (acessibilidade, insalubridade, infiltrações, etc) e ainda o compartilhamento de espaços de atendimento, que inviabilizam a privacidade do atendimento e comprometem o sigilo profissional. Em função do exposto, 91% dos CRAS visitados ofertam grupos (por faixa etária) externamente.

Ainda identificamos um elevado número de equipamentos funcionando com carência e/ou insuficiência de telefonia, internet, utensílios e equipamentos diversos de escritório e de processamento de dados (computadores e impressoras), além de mobiliário em geral, materiais educativos, esportivos, de higiene e limpeza.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS 2009; 2014) indica que o SCFV deve atender as especificidades de cada grupo etário, sendo ofertado para: crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, crianças de 06 (seis) a 09 (nove) anos, crianças e adolescentes de 09 (nove) a 15 (quinze) anos, adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete)

anos, jovens de 18 a 29 (vinte e nove) anos (Resolução CNAS nº13/2014)¹, adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos (Resolução CNAS nº13/2014) e idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

O município não oferta atividades do SCFV para o ciclo de vida de zero a 06 (seis), o que atenderia pactuação feita entre gestores municipal e federal⁶. No entanto, com base nas informações colhidas nas entidades visitadas que ofertam o ASEMA, além das informações do CMDCA-Rio sobre o perfil de atendimento das entidades cadastradas, associadas à notória fragilidade da rede pública educacional quanto a insuficiência de vagas em creche e na educação infantil, conclui-se que o planejamento da organização e funcionamento do SCFV, ao excluir esse recorte etário, não contemplou os aspectos afetos ao diagnóstico socioterritorial.

Ainda quanto ao atendimento pelos ciclos de vida, o grupo etário na faixa de 15 a 17 anos é apontado pela SMASDH, corroborado pelo levantamento feito junto aos CRAS visitados, como perfil desafiador para a garantia da aderência às atividades atualmente propostas pelo SCFV nos CRAS do município, sendo aferida pelo ente gestor municipal a defasagem de 21% de atendimentos em relação à meta de 2.714 adolescentes prevista para esse recorte etário.

Quanto às situações para atendimento prioritário⁷, constatam-se dificuldades para se atingir a meta pactuada pelo município (50% do público atendido nos grupos do SCFV), dentre elas a inclusão de crianças e adolescentes com perfil de acolhimento institucional ou familiar, em cumprimento de medida ou egressos do sistema socioeducativo e nas situações de rua e trabalho infantil. Prevalece a absorção de demandas referenciadas pelas famílias inscritas no PAIF, beneficiárias do Programa Bolsa Família e dos casos de negligência, violências e os associadas ao baixo rendimento e evasão escolar. Observa-se que apenas 44% das 18.811 famílias inscritas no PAIF no segundo semestre de 2018 possuem crianças e adolescentes inseridos nos grupos do SCFV dos respectivos CRAS aos quais estão referenciadas.

Observa-se ainda que, em 83% dos CRAS visitados, na origem dos encaminhamentos para o SCFV prevalecem os próprios CRAS e o Conselho Tutelar dos

⁶ Conforme manifestação da SMASDH em reunião realizada com a 2ª PJTCIJ.

⁷ SNAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Brasília, página 24, 2015 - isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; evasão ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos; acolhimento; cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto; egressos de MSE de internação e semiliberdade; situação de abuso e/ou exploração sexual; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA.

territórios, sendo ainda considerados eventuais os encaminhamentos que procedem dos CREAS, organizações sociais e demandas espontâneas das famílias.

O SCFV pode ser desenvolvido de forma articulada e integrada às outras políticas, entre elas a da educação, que em 2007 instituiu o Programa Mais Educação (PME) enquanto pauta para indução da agenda da educação integral em jornada ampliada. A integração entre PME e SCFV não deveria significar a transferência de responsabilidades de uma política social para a outra, mas considerar, em sua operacionalização, o compartilhamento de carga horária entre o programa e o serviço⁸. Cabe ressaltar que no município em tela constatou-se que essa integração não foi implantada, por meio de termo de compromisso⁹ deixando de ser estimulada em face da criação do Programa Novo Mais Educação (PMNE/2016), que deixa de prever a integração entre as políticas públicas de educação e assistência social, assumindo o foco exclusivo no reforço em disciplinas específicas.

Constata-se também que os equipamentos públicos que ofertam atividades esportivas e culturais para crianças e adolescentes não atuam de forma articulada às diretrizes da PSB, embora se constituam eventualmente em polos para a realização de grupos do SCFV de execução direta pelos CRAS. O referenciamento aos equipamentos da PSB pelos serviços dos territórios estariam limitados aos encaminhamentos com vistas à inclusão das famílias das crianças e adolescentes nos programas de transferência de renda.

Esse cenário indica dificuldades no que tange à gestão territorial do CRAS e às ações para o referenciamento das entidades, visando o atendimento integral, a partir das ações de articulação da rede intersetorial, incluindo os programas de atendimento de ASEMA desenvolvidos pelas entidades privadas.

Esse processo de articulação torna-se ainda mais desafiador diante as contingências dos territórios da capital fluminense que implicam por vezes em estratégias de atendimento de forma compartilhada entre os CRAS e entre esses e os CREAS, bem como os demais serviços da rede, o que se exemplifica pela dificuldade de mobilidade dos usuários causada pela vivência em áreas conflagradas. Nos CRAS visitados foi identificado que 58% deles atendem crianças e adolescentes que são acompanhadas, também, por equipamentos da rede de apoio localizados em áreas distintas à sua abrangência. Identificou-se ainda que

⁸ MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério da Educação e Secretaria de Educação Básica. Introdução a Operacional e Manual de Orientações nº 01 de dezembro de 2014. Orientação a atuação dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos Municípios, Estados e Distrito Federal em relação à articulação e integração das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Mais Educação.

⁹ Instrução Operacional e manual de Orientação nº 01. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Página 01. SNAS-MDS/ SEB-MEC, 18 de dezembro de 2014.

70% dos CRAS visitados atendem nos seus grupos do SCFV crianças e adolescentes residentes em áreas distintas à sua abrangência.

No que tange à avaliação e monitoramento dos serviços, fundamentais para o controle social, considera-se a previsibilidade de registro e inscrição das entidades de atendimento de crianças e adolescentes nos respectivos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente de cada município (Art.90, § 1º - ECA). O CMDCA-Rio estabelece parâmetros para o recebimento da inscrição, segundo a modalidade de atendimento, por meio da Deliberação nº 904/2011, que trata das exigências para entidades governamentais e não governamentais, indicando a necessidade de apresentação do plano de trabalho, abarcando a proposta do serviço, a modalidade de atendimento, os dados do programa e o planejamento acerca da sua elaboração, implementação, realização e recursos. Entretanto, em relação aos SCFV executados pelo ente público, observamos que os CRAS não apresentaram informações sobre a inscrição dos programas no CMDCA-Rio.

Desse modo, identificam-se desafios a serem superados em relação ao processo de elaboração dos planos de trabalhos, já que todos os CRAS visitados não promovem a sistematização e o planejamento da execução dos grupos do SCFV, de forma a assegurar que tantos os profissionais envolvidos como os usuários participem do planejamento e se reconheçam nos objetivos e ações planejadas. O planejamento das atividades dos grupos do SCFV do município atendem à programação da SubPSBE da SMASDH para ser executado por toda a rede da PSB, abarcando bimestralmente os temas: deficiência, esporte, cultura de paz, violação de direitos, trabalho Infantil e exploração sexual.

Outro desafio diz respeito ao modelo de cogestão implantado. De acordo com as informações obtidas, as ONG's não cumprem plenamente os compromissos previstos no convênio firmado com o órgão gestor, repercutindo no atendimento ofertado. As ONG's relatariam dificuldades para prestação de contas à Prefeitura, de modo que constantemente ocorrem atrasos de salários, em função de inconstâncias no repasse de verbas acentuando a precariedade dos vínculos profissionais - aviso prévio sem previsão para renovar o contrato; trocas frequentes de entidades cogestoras que, muitas vezes, resultam na perda do direito ao período de férias, pois a troca representa a manutenção no mesmo espaço sociocupacional, com novo contrato.

Cabe salientar que do quadro de profissionais em atuação nos equipamentos públicos da PSB, apenas os assistentes sociais mantêm vínculo estatutário, enquanto os demais profissionais de nível superior, psicólogos e pedagogos são contratados.

No tocante à equipe técnica de referência do SCFV, cabe informar que em 83% dos CRAS visitados, a composição é de 02 (dois) profissionais de nível superior, geralmente 01 (um) psicólogo e 01 (um) pedagogo, enquanto o quadro de educadores sociais ou

orientadores sociais é composto, em 84% dos CRAS visitados, por 02 (dois) a 04 (quatro) profissionais de nível médio. Ressalta-se, ainda, que esses profissionais são em sua totalidade contratados pela entidade privada responsável pela cogestão no equipamento.

Os dados obtidos demonstram a existência óbice importante na composição das equipes de referência do SCFV, em face da ausência ou escassez de profissionais de nível médio. Ainda com base nos dados tratados verificamos que os educadores sociais realizam atribuições para além das determinadas no Caderno de Orientações do SCFV. Com isso, evidencia-se a precarização do trabalho e a flexibilização do direito do trabalho.

Cabe destacar que os dados enviados pelos CRAS evidenciaram óbices quanto ao entendimento dos programas de ASEMA ao serem confundidos com medida socioeducativa em meio aberto (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Este entrave foi mencionado pelos representantes da SMASDH, que participaram da reunião com a 2ª PJTCIJ, quando apresentaram diagnóstico do SCFV do ano de 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A tomada da realidade sobre o contexto de execução das políticas públicas constitui-se enquanto importante instrumento de análise para a atuação dos profissionais de serviço social em seus mais distintos campos de atuação.

No que tange ao assessoramento técnico prestado aos promotores de justiça, com vistas à elaboração de análise sobre a Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto no Rio de Janeiro, cabe ressaltar a constatação de uma ampla rede de programas e serviços públicos e privados, que ofertam atividades para crianças e adolescentes, indicando potencial significativo para o aperfeiçoamento da rede de apoio e proteção da infância e juventude.

Salienta-se também que o processo de trabalho em questão foi profícuo, dentre outros aspectos, para a apreensão do contexto sobre a forma de organização do SCFV executado pelos CRAS no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, sendo este o foco principal deste artigo.

Constatou-se que o modelo carioca oferta de forma homogênea nas unidades da PSB grupos com duração de 3h e realizados 02 (duas) vezes por semana, abrangendo ciclos de vida para o público infanto-juvenil, adulto e idoso, conforme o previsto nas normativas vigentes, excetuando-se pela lacuna no atendimento da 1ª infância.

A ausência de grupos do SCFV para a faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos constitui-se em desafio para a implementação de gestões ao processo de trabalho em

curso, bem como o aperfeiçoamento das estratégias voltadas para a adesão dos adolescentes da faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

O diagnóstico realizado pelo ente municipal em 2018 indicou ainda, tal qual verificação feita pelos profissionais do MPRJ nas interlocuções de campo, que a gestão dos grupos do SCFV requer o aperfeiçoamento de estratégias para alcançar e absorver crianças e adolescentes que estejam em acolhimento institucional e familiar, em situação de rua ou trabalho infantil e os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo tais perfis parte do público prioritário para atendimento no âmbito do SUAS.

No que tange à gestão do território enquanto atribuição dos equipamentos da PSB, que repercute na forma de execução e alcance dos serviços ofertados no CRAS, observa-se percurso a ser realizado com vistas ao aprimoramento das relações instituídas com os programas e serviços que integram a rede de atendimento, de forma a promover a consolidação do referenciamento interinstitucional favorável ao processo de adesão e proteção social do público prioritário do SUAS nos grupos do SCFV, de forma preventiva ao acirramento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais, sobretudo para crianças e adolescentes em acolhimento, em cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e no trabalho infantil.

É oportuno sinalizar a relevância do diagnóstico socioterritorial com vistas ao processo de adequação das atividades desenvolvidas às demandas societárias de cada território de atuação, avançando concomitantemente ao processo de aperfeiçoamento da organização, planejamento e execução das intervenções a serem realizadas através das reuniões e oficinas com as crianças e adolescentes inscritas nos grupos do SCFV e o acompanhamento sociofamiliar executado pelo PAIF ou o PAEFI.

Observa-se que a fragilidade de práticas voltadas à capacitação profissional junto à rede de serviços pode incidir na ausência de clareza por parte dos profissionais em atuação nos diferentes serviços públicos e privados, em relação às especificidades dos grupos do SCFV e das atividades desenvolvidas nos programas de ASEMA, sobretudo no que tange ao viés da proteção social, o referenciamento socioterritorial, o atendimento ao público prioritário e prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais. Esa ausência de clareza acerca das especificidades do serviço e do programa de atendimento permite ainda a apreensão de entendimentos semelhantes para serviços distintos como, o ASEMA (ECA, Art. 90, II) e a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei (ECA, Art. 90, V a VIII).

A ausência no CMDCA de inscrição dos programas voltados para crianças e adolescentes executados no âmbito da PSB dificulta as ações de monitoramento e fiscalização, de forma a intensificar as contribuições para o fortalecimento do serviço,

indicando ainda uma fragmentação no processo de articulação da política de assistência social em relação à política da infância e da juventude.

Averiguou-se que o CMDCA não acompanha o SCFV destinado ao público infanto-juvenil, executado diretamente pelos CRAS, em que pese considerar as convergências afetadas aos programas de apoio socioeducativo em meio aberto, previstos na Política Municipal e desenvolvidos pelas entidades que integram a rede de apoio e proteção da infância.

O distanciamento do órgão que delibera políticas nessa área faz repercutir a ausência de protocolo da secretaria gestora da Política de Assistência Social no município com vistas à realização da inscrição dos programas de atendimento para crianças e adolescentes, materializados pelos grupos do SCFV executados no âmbito da PSB do SUAS, junto ao CMDCA, bem como a ausência de confecção de Planos de Trabalho - Deliberação CMDCA nº 904/2011 (ART. 10º, Incisos de I a IV), e o planejamento das ações para sua elaboração, implementação, execução e recursos necessários.

Nesse bojo, considera-se importante ponderar que identificamos entraves a serem enfrentados no caráter político do planejamento, avaliação e monitoramento, mediante ao processo dinâmico de mudanças e transformações da realidade dos usuários.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2019.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009.

_____. Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01 SNAS –MDS / SEB - MEC, de 18 de outubro de 2014.

_____. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDSCF). Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2004.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDSCF). Secretaria Nacional de Assistência Social. NOB-RH/SUAS (comentada), 2011.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDSCF). Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial (COTVS), 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. Caderno de Orientações. Brasília, 2015.

Informações Concedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro.

_____. Rio de Janeiro. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio). Fixam normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais. Deliberações nº 904/2011 e nº 69/2014.

_____. Rio de Janeiro. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio). Política Municipal de Ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto a Crianças e Adolescentes. Deliberação ASDH/CMDCA nº 1.245 de 11 de setembro de 2017

_____. Rio de Janeiro. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Rio). Plano Municipal Pela Primeira Infância. Deliberação nº 1.042 de 13 de novembro de 2013.

_____. Portaria nº. 1.144, de 11 de outubro de 2016. Institui o Programa Novo Mais Educação que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de outubro de 2016a.

Dados da reunião promovida no dia 30/11/2018 pela Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital (2ª PJTCIJ), em atenção à solicitação de representantes da SMASDH.